



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 008, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A Diretoria-Geral do Câmpus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com o EDITAL MEC Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, que transfere às instituições de ensino a responsabilidade em definir os procedimentos para convocar os estudantes constantes em lista de espera, para manifestação de interesse na matrícula em edital próprio, o IFSP Câmpus Cubatão, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam **o Processo de Aproveitamento da Lista de Espera do SiSU – após 2ª chamada do 1º Semestre de 2023, para os cursos superiores de Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação e Bacharelado em Turismo**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob a responsabilidade do Câmpus Cubatão, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo;

1.2 É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/processos-seletivos-e-concursos/107-assuntos/diversos/2552-cursos-superiores>;

1.4 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para matricula@ifsp.edu.br, fazer contato pelo WhatsApp: (13) 996908398 ou comparecer presencialmente no câmpus e procurar a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), das 9h às 19h30.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do Processo de Aproveitamento da Lista de Espera do SiSU, os candidatos constantes da Lista de Espera fornecida pelo SiSU, que DECLARARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA no período de 28/02/2023 a 08/03/2023, no ambiente <https://sisu.mec.gov.br/>;

2.2 Somente participarão do Processo de Aproveitamento da Lista de Espera do SiSU para preenchimento das vagas remanescentes, os candidatos que manifestarem o interesse em participar da Lista de Espera junto ao IFSP Câmpus Cubatão;

2.3 A manifestação de interesse junto ao IFSP Câmpus Cubatão é de caráter obrigatório, sob pena de perder o direito de participar do Processo de Aproveitamento da Lista de Espera do SiSU.

3. DA MANIFESTAÇÃO VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO

3.1 Os candidatos poderão preencher o formulário eletrônico, disponível no endereço: [Manifestação de Interesse](#) que estará aberto das 12h00 do dia 22/03/2023 até às 23h59min do dia 23/03/2023;

3.2 O Candidato deverá obrigatoriamente fazer o envio (upload) do ANEXO I, devidamente preenchido e assinado. O ANEXO I também está disponível no link [Anexo I](#)

3.3 Caso o candidato seja menor de idade, o documento deverá ser assinado pelo seu responsável legal.

3.4 Não nos responsabilizamos pelo envio de arquivos corrompidos ou com erro.

3.5 Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá verificar o recebimento do e-mail de confirmação.

4. DO RESULTADO

4.1 No dia 24/03/2023, a partir das 15h, será divulgada a lista com o nome dos candidatos que fizeram a manifestação via formulário eletrônico, de acordo com a pontuação obtida pelo candidato e pela modalidade de concorrência por ordem de classificação e a convocação para a matrícula.

4.2 Os candidatos que não tiverem seus nomes na convocação permanecerão na Lista de Espera, formando um CADASTRO DE RESERVA para futuras convocações;

4.3 Não havendo candidatos classificados em alguma das modalidades de concorrência o preenchimento das vagas, obedecerá ao inciso I, do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017; 2.6.1. As vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos do sistema de cotas (Lei Nº 12.711/2012), seguindo criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos.

4.4 As vagas destinadas aos candidatos de uma das modalidades do sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012) serão preenchidas pelos candidatos das outras modalidades do sistema de cotas, seguindo criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos.

4.5 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, a partir da ordem prevista na tabela abaixo:

Na falta de	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5
C	L2	L1	L1	L2	L6	L2	L5	L1
O	L9	L10	L10	L10	L10	L10	L9	L6
N	L1	L9	L2	L9	L13	L14	L10	L13
V	L14	L6	L14	L6	L9	L1	L14	L14
O	L13	L14	L13	L14	L2	L9	L2	L2
C	L6	L13	L6	L13	L1	L13	L1	L9
A	L5	L5	L5	L5	L5	L5	L6	L10
R	Ampla							

4.6 Esgotada a lista de candidatos classificados, o câmpus terá autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes por meio de editais próprios.

5. DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula será realizada **nos dias 25 a 28/03/2023**, por e-mail. Os convocados deverão encaminhar a documentação em pdf para o e-mail matricula.cbt@ifsp.edu.br. O título do e-mail deverá ser **obrigatoriamente “Matrícula – Convocação - Manifestação de Interesse – Lista de Espera - SISU 2023”**.

5.2 O candidato que for convocado e não encaminhar a documentação para matrícula, dentro das datas estabelecidas, perderá o direito à classificação por ele obtida;

5.3 Perderá o direito à matrícula o candidato que estiver ocupando simultaneamente vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior, conforme previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

5.4 No ato da matrícula, todos os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos à sua modalidade de inscrição (ANEXO II) e não será autorizada matrícula com documentação incompleta;

5.5 A condição de ser ou já ter sido aluno de qualquer um dos cursos do IFSP não dispensa o candidato da apresentação dos documentos.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Conforme o EDITAL MEC Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, a seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFSP Câmpus Cubatão, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor;

6.2 É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 9/2017, quando for o caso, e demais normas pertinentes à Lista de Espera, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do IFSP Câmpus Cubatão na internet, no endereço eletrônico <https://cbt.ifsp.edu.br/>.

6.3 Os casos omissos serão deliberados pela direção geral.

Cubatão, 22 de março de 2023.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto
Diretor-Geral do Campus Cubatão

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, classificado(a) na Lista de Espera disponibilizada pelo SISU/MEC para o curso de _____, no Câmpus Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme no EDITAL MEC Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, referente à LISTA DE ESPERA IFSP/SISU/MEC, declaro interesse no curso supracitado. Declaro, ainda, estar ciente de que o presente Termo de Interesse de Ocupação de Vaga não me assegura o direito à ocupação da vaga.

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Cubatão, ____ / 03 / 2023.

Assinatura do(a) estudante ou representante legal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

Documentos Gerais:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM; ENCCEJA
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola em que concluiu o Ensino Médio, atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o upload do documento de identificação com foto (RG/CNH);
- E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;
- O documento previsto no item g), a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula do campus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas

que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública”.

1. PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA, ou seja, **que cursou o ensino médio integralmente** em estabelecimento da rede pública de ensino, por meio da apresentação de:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente da Rede Pública de Ensino.
- b. Na falta do Histórico Escolar deverá ser apresentada uma Declaração da escola de origem, que confirme a **CONCLUSÃO** do Ensino Médio e que descreva os nomes das instituições, na qual o candidato cursou cada um dos anos do Ensino Médio.

2. COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL a R\$1.953,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de **TODOS** os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012

2.1 Cada membro do Núcleo familiar deverá apresentar:

Para maiores de 18 anos: RG, CPF e comprovante de renda, dos três meses anteriores à data de inscrição, ou seja, dos meses de **Contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023**; por meio da apresentação dos documentos listados abaixo, de acordo com a atividade desenvolvida, por cada integrante da família:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas

vinculadas;

e. Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a. CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b. Declaração que não possui renda;
- c. Outros documentos que subsidiem o cálculo de renda per capita dos candidatos.